



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 401/2013

Data: 30/10/13

Ass. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 11/11/2013

Votação: _____

Presidente _____

Secretário _____

PROJETO DE LEI Nº 151, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF.

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, no mês de novembro de 2013, um abono salarial no valor de R\$ 919,68 (novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

§ 1º O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciária e fiscal.

§ 2º O abono de que trata o *caput* deste artigo destina-se aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família no ano de 2012.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0213.2075 Manutenção da Equipe de Agentes Comunit. de Saúde

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de outubro de 2013, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 30/10/13
[assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS 642+



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 401/2013

Data: 30/10/13

Ass. [assinatura]

Projeto de Lei nº 151, de 24 de outubro de 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que alcançamos o Projeto de Lei que versa sobre Concessão de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família ESF, solicitamos o apoio dos vereadores desta Casa para sua aprovação.

O Ministério da Saúde, através da Portaria Ministerial nº 674/2003, estabeleceu os tipos de incentivos financeiros vinculados à atuação de Agentes Comunitários de Saúde, que podem ser de Incentivo de Custeio ou Incentivo Adicional, tendo a Portaria Estadual nº 892/2012 regulamentado a matéria.

O Incentivo Adicional, que ora estamos propondo, representa uma parcela a ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) como forma de garantir um estímulo financeiro aos que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica, e, para fazer jus a este incentivo, o Município deve ter uma cobertura mínima, em seu território, de:

- I - 90% (noventa por cento) de cobertura vacinal para menores de um ano;
- II - 90% (noventa por cento) das gestantes acompanhadas a partir do primeiro mês de gravidez;
- III - 80% (oitenta por cento) dos diabéticos acompanhados;
- IV - 80% dos hipertensos acompanhados.

Por outro lado, o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal prevê os vencimentos fixados pela Lei Municipal para Agentes Comunitários de Saúde, bem como aos Agentes de Combate às Endemias. Ressalta-se que as parcelas a serem repassadas aos Agentes Comunitários de Saúde, a título de Abono, devem abranger a integralidade dos valores repassados pela União e pelo Estado.

Conta-se com o apoio habitual deste Parlamento, pelo que agradecemos antecipadamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de outubro de 2013.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal
Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-0